



O sucesso do Plano Retomada Amparo depende de nós

**SE PRECISAR SAIR,
USE MÁSCARA.**

**SE PUDER,
FIQUE EM CASA.**



**AMPARO
ESTÁ NA**

FASE 1
ALERTA MÁXIMO



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

PODER EXECUTIVO DE AMPARO

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 6.109 DE 13 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA QUARENTENA NO MUNICÍPIO DE AMPARO PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19, DETERMINA A PROIBIÇÃO DE ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

Considerando que o Exmo. Governador do Estado de São Paulo Sr. João Dória, por meio do Decreto Estadual nº 65.056/2020, determinou a prorrogação da quarentena em todo o Estado de São Paulo, extensivo a todos os 645 municípios;

Considerando que o Governo do Estado, por meio do Plano São Paulo para recuperação da atividade econômica, inseriu a região de Campinas na Fase 1;

Considerando que, muito embora os números do município de Amparo indicam a Fase 2 do Plano São Paulo, devido ao trabalho dedicado e eficiente desenvolvido por esta administração municipal, a determinação do Governo do Estado é soberana;

Considerando que por determinação legal o município de Amparo deve retornar a Fase 1 VERMELHA, seguindo as orientações do Governo do Estado, bem como da Diretoria Regional de Saúde de Campinas – DRS VII;

Considerando que a Fase 1 Vermelha do Plano SP, restringe a atividade econômica, e determina o funcionamento somente das atividades consideradas essenciais, nos termos Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas deliberações, bem como o Decreto Federal nº 10.282/2020, que regulamentam a Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, e Portaria nº 116, de 26 de março de 2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e demais notas técnicas do Governo do Estado de São Paulo;

Considerando a necessidade de manutenção do estado de emergência no município de Amparo, previsto no Decreto nº 6.046 de 20 de março de 2020;

Considerando finalmente o princípio da simetria das normas, o qual visa adequar as normas municipais às estaduais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para 30 de julho de 2020 a vigência das medidas de quarentena impostas no município de Amparo.

Art. 2º - Ficam suspensas as atividades consideradas não essenciais, revogando-se expressamente os artigos 2º, 3º e 4º do Decreto Municipal nº 6.091 de 02 de junho de 2020.

Art. 3º - Os estabelecimentos já considerados essenciais pelo Município devem permanecer com atendimento da forma atual, sem qualquer alteração, sempre com estrita observância as regras sanitárias.

Art. 4º - Fica prorrogado, por mais 15(quinze) dias o prazo previsto no §1º do art. 2º do Decreto nº 6.044 de 18 de abril de 2020.

Art. 5º - Fica mais uma vez recomendado a toda população de Amparo que, quando necessário o deslocamento para efetuar qualquer compra, que esteja atenta as questões de higiene, obrigatoriedade de utilização de máscara, deslocar somente 01 (uma) pessoa da família, grupos de risco e idosos devem

evitar ao máximo qualquer deslocamento, não levar crianças, manter-se a pelo menos 02 (dois) metros de distância das outras pessoas e procurar efetuar os pagamentos com cartão, evitando contato com a pessoa que trabalha no caixa.

Art. 6º - Ficam mantidas todas as regras e orientações de distanciamento social, observando-se que a progressão de fase descrita no Plano São Paulo se dá de forma regional, e depende do índice de contágio, taxa de ocupação de leitos, sobrecarga no sistema de saúde, dentre outras que se mostrarem necessárias.

Art. 7º - Permanecem as disposições contidas na declaração de situação de emergência tratada no Decreto nº 6.046/2020 e demais decretos relacionados às medidas de prevenção e enfrentamento a pandemia.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 13 de Julho de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 13 de julho de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA VAGA INDICADA PARA REPRESENTANTE DE ONG AMBIENTAL DE AMPARO

A Prefeitura de Amparo, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para a preenchimento de vaga correspondente para compor o colegiado do Conselho Municipal de Meio Ambiente, para vagas de titular e suplente de representante de Ong Ambiental.

Amparo, 9 de julho de 2020

EXPEDIENTE



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
Cep: 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300

e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - Internet: www.amparo.sp.gov.br
Tiragem: 500 exemplares

Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional S/S LTDA (CNPJ: 60.718.640/0001-63)
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMDSC/HABITACÃO N. 001/2020

1. Objeto

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Segurança comunica a abertura do prazo para inscrição de famílias de alta vulnerabilidade Social que já residiram em Área Pública, Prainha, no Bairro do Jaguari no período de 2.007 a 2016 para ocupação de uma unidade habitacional de interesse social do Programa de Aceleração do Crescimento PAC2, na modalidade: Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários do Bairro do Jardim Jaguari de 20 a 24 de Julho de 2020.

2. Inscrições

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pessoalmente, através de entrevista e preenchimento de ficha de inscrição de 20 a 24 de Julho de 2020, das 08 às 13h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada no Paço Municipal de Amparo, situado à Av. Bernardino de Campos, 755 – Centro – Amparo/SP.

3. Requisitos

- Estar inscrito no Cadastro Único do Governo Federal;
- Não ser proprietário e não possuir financiamento de imóvel em qualquer parte do território nacional;
- Estar inscrito no Cadastro Municipal de Habitação de Interesse Social do Jaguari;
- Renda per capita de no máximo R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

4. Documentos

- RG ou certidão de nascimento de todos os membros familiares;
- CPF de todos os membros da família;
- Comprovante de residência que comprove residir há 10 anos no município;
- Nº de inscrição no CADUNICO;
- Comprovante de renda do núcleo familiar.

Os cadastros realizados permanecerão como cadastro reserva para futuras disponibilidades de ocupação no mesmo Condomínio.

5. Comissão de avaliação, etapas de seleção e classificação.

A Comissão de avaliação e seleção será indicada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Segurança, formada por Assistentes Sociais Somente participarão da seleção os candidatos que entregarem toda a documentação exigida, obedecendo as datas pré-estipuladas;

A seleção das famílias inscritas neste processo seguirão as seguintes etapas:

- a) Avaliação da documentação;
- b) Avaliação de condições de vulnerabilidade social;
- c) Maior número de filhos.

6. Resultado

A família selecionada será comunicada para apresentar demais documentações, caso seja necessários, e para assinatura de Termo de Concessão. O resultado final da seleção será publicado no Jornal Oficial do Município.

7. Termo de Concessão

A família selecionada cumprirá rigorosamente a Lei Municipal n. 3983 de 18 de

Outubro de 2018 e lhe será concedido Termo de Concessão de Direito Real de Uso Remunerado. A mesma assinará documento de ciência de todos os deveres e direitos referentes à manutenção e pagamento do imóvel.

8. Disposições gerais

Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone (19) 3817-9351.

O presente edital poderá ser obtido na sede da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

A inexatidão ou falsidade de informações prestadas pelo proponente ou a constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente à classificação ou à convocação, eliminará a família do cadastro.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para conduzir o processo e, em última instância, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania.

O foro da Comarca de Amparo é o competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente certame.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital, que vai estar disponível na Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Segurança.

Amparo, 30 de Junho de 2020

Marcelo Craveiro Hauptman

Secretário de Desenvolvimento Social,
Cidadania

.....



**1ª RETIFICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO/CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020 - SMDSC
CONTRATAÇÃO DE AGENTES SOCIAIS TEMPORÁRIOS
E COORDENADOR TEMPORÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PORTARIA MINISTÉRIO DA CIDADANIA Nº 369/2020**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, usando de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO/CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020 - SMDSC**, publicado em Edição de Jornal Oficial do dia 10/07/2020, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Em relação

1. Em relação ao tabelamento dos dados, em que não constaram algumas informações essenciais, passa-se a seguir a seguinte redação:

COORDENADOR:

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Vaga	Data Nascimento	Pontuação - Primeira etapa – Avaliação dos currículos				Pontuação - Segunda etapa – entrevista individual					Total Pontos	
					a) Exp. rotinas adm.	b) Exp. serviços socioass.	c) Exp. outras áreas	d) Habilidades de inform.	a) Conhec. Política Assistência Social	b) Habilidade comunicação	c) Trabalho em equipe	d) Sigilo de Informações	e) entendimento do COVID-19		
1	25/2020	Thayane Cristina Donato Lima	Coordenador	10/11/90	20	10	10	5	10	10	10	10	10	10	95
2	13/2020	Clarissa Cristina Galvez Prado	Coordenador	21/12/81	20	0	10	10	0	10	5	10	10	10	75
3	26/2020	Lucas Rafael de Souza Silveira	Coordenador	04/12/92	20	0	10	10	0	10	10	10	5	75	
4	11/2020	Rejane Maria Ribeiro de Oliveira	Coordenador	10/02/68	0	10	10	0	10	5	5	10	10	60	
Desclassificado	05/2020	-	Coordenador	09/11/81	Desclassificada (não possui os pré-requisitos)										0



AGENTES SOCIAIS:

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Vaga	Data Nascimento	Pontuação: 1 Etapa/Avaliação Currículo				Pontuação - Segunda etapa – entrevista individual					Total Pontos
					a) Exp. rotinas adm.	b) Exp. serviços socioass.	c) Exp. outras áreas	d) Habilidades de inform.	a) Conhec. Política Assistência Social	b) Habilidade comunicação	c) Trabalho em equipe	d) Sigilo de Informações	e) entendimento do COVID-19	
1	24/2020	Dayane Gregório Viana	Agente Social	10/03/98	20	10	10	10	10	10	10	10	10	100
2	02/2020	Carolina Wolf de Faria	Agente Social	18/03/96	20	0	10	10	10	10	10	10	10	90
3	10/2020	Thiago José Ceconello Ribeiro	Agente Social	21/10/98	20	0	10	10	10	10	10	10	10	90
4	04/2020	Jefferson de Azevedo	Agente Social	17/07/87	15	5	10	10	5	10	10	5	10	80
5	06/2020	Vitor Pereira Dias Gambarro	Agente Social	01/03/91	20	10	10	5	5	5	10	5	10	80
6	18/2020	Andrey Belo Rodrigues	Agente Social	19/11/92	15	5	10	5	10	10	10	5	10	80
7	15/2020	Márcia Regina da Silva Costa Pereira	Agente Social	31/12/69	10	0	10	5	10	10	10	10	10	75
8	14/2020	Leandro José Guidi	Agente Social	06/09/76	20	0	10	10	0	10	5	5	10	70
9	12/2020	Lucas Gustavo Macedo	Agente Social	21/02/98	20	0	10	10	0	10	10	5	5	70
10	07/2020	Denis de Jesus Eduardo de Souza Galli	Agente Social	17/07/86	10	10	10	5	10	5	5	5	5	65
11	17/2020	Júlia do Amaral Machado	Agente Social	15/07/97	10	0	10	10	0	10	5	5	10	60
12	16/2020	Claudia Cristina Nogueira	Agente Social	26/01/71	10	0	10	5	0	10	5	10	5	55
13	27/2020	Marina Pedroso de Moraes	Agente Social	23/07/92	20	0	10	10	0	5	5	0	5	55
14	23/2020	Ivo Valério	Agente Social	02/04/01	10	0	10	10	0	5	10	5	5	55
Desclassificado	09/2020	-	Agente Social	11/11/66	5	0	10	5	0	10	10	5	5	50
Desclassificado	19/2020	-	Agente Social	16/03/74	0	0	10	0	0	10	10	10	10	50
Desclassificado	30/2020	-	Agente Social	13/01/88	10	0	10	5	0	10	5	5	5	50
Desclassificado	03/2020	-	Agente Social	05/02/91	5	0	10	5	0	10	5	5	10	50
Desclassificado	29/2020	-	Agente Social	29/04/92	10	0	10	5	0	5	5	5	5	45
Desclassificado	01/2020	-	Agente Social	12/01/02	0	0	10	5	0	10	10	5	5	45
Desclassificado	22/2020	-	Agente Social	06/12/01	10	0	10	5	0	5	5	0	5	40
Desclassificado	21/2020	-	Agente Social	08/02/63	0	0	10	0	0	10	5	5	5	35
Desclassificado	28/2020	-	Agente Social	29/08/00	0	0	10	5	0	5	10	0	5	35
Desclassificado	08/2020	-	Agente Social	07/11/82	5	0	10	0	0	5	5	0	5	30
Desclassificado	20/2020	-	Agente Social	28/07/83	0	0	10	5	0	5	5	0	5	30

2. Quanto ao Anexo 01 do Edital nº 001/2020 – SMDSC, prorroga-se o prazo para a manifestação de recurso, ficando o período de 13 a 16/07/2020.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Amparo, 13 de julho de 2020.

MARCELO CRAVEIRO HAUPTMANN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 22 DE 03 DE JULHO DE 2020

LAURA PETRI GERALDINO, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de Janeiro de 1969 e nº 3841 de 05 de outubro de 2015; RESOLVE:

Art.1º Constituir a Comissão Permanente de Julgamento e Licitação – C.P.J.L designando como Presidente da Comissão o servidor Valdenir de Souza Babler, e como suplente e membro efetivo o servidor Tauan Tedeschi Buzo.

Art. 2º Nomear os seguintes servidores para constituírem, alternativamente, as Comissões de Julgamento e Licitações:

André Pastana Candido Borges

Bruna Miranda Duarte

Celso Tadeu Bruschini

Cleiton Marconi Pires

Cristina Preturlan Toledo

Daniela Pagan Carlini

Darci Donisete Loner

Ednilson Juarez Faggionato

Edson Dias Patrício

Eduardo Felipe Ribeiro

Érica Cristina Urbano Canina

Emilio Carlos Nardini

Gustavo Zamboim Pietrafesa

Henrique Renan da Cruz Pereira

Jane Maria da Cruz Pereira

Joelmo Gonçalves Noronha

José Roberto Baroni

José Scabora

Júlio Cesar Balbino

Leandro Lorencini

Lucia Helena Peterlini Giomo

Luciana Xavier da Silveira Valente

Luís Paulo Fajonato

Luiz Carlos Marchezine

Luiz Carlos da Silva

Marina Roque Nobrega de Assis

Marina Antonacci Vasconcellos Duarte

Oreste Antonio Caleffi

Paulo Ricardo Cazzo Picolo

Renata de Moraes

Ricardo Eugênio dos Santos

Rodrigo Tozzi Teixeira

Sandra Batista dos Santos

Silvana Alves Cavalheiro

Silvio Augusto Nicoletto e Melo

Tauan Tedeschi Buzo

Valéria Bertholdo Dalarmi

Vinícius Pagani Melo

Victor Bruno Carletti Silveira

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 02, de 08 de Janeiro de 2020.

Amparo, 03 de Julho de 2020.

LAURA PETRI GERALDINO

Superintendente do SAAE

Publicado na imprensa oficial do Município e afixado em local de costume

MARINA ANTONACCI VASCONCELLOS DUARTE

Gerente de Administração